



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

5 de março de 2026 - Edição nº 824

## SUMÁRIO

- PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026.
- TERMOS DE COMPROMISSO MCMV - RURAL.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.maetinga.ba.gov.br](http://www.maetinga.ba.gov.br) (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: A1ABE503B2-D3051AE024-A30D540EA4-14CC76F4B1 | Edição: 824



**PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

| DADOS DO PROCESSO:       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO: | 033/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| CREDENCIAMENTO:          | 004/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| FUNDAMENTAÇÃO:           | Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.                                                                                                                                                                                                       |
| CREDENCIADOS:            | ALVES BRITO SERVIÇOS MÉDICOS<br>ESPECIALIZADOS LTDA (CNPJ: 49.774.002/0001-27)                                                                                                                                                                                                                                         |
| OBJETO:                  | Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços na atenção especializada de tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do sistema único de saúde – sus, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Maetinga/Ba. |

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 033/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 05 de março de 2026.

**Sergio Barros Moreira**  
Prefeito Municipal

Autenticação: A1ABE503B2-D3051AE024-A30D540EA4-14CC76F4B1 | Edição: 824

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE BRUMADO DA  
RUA EUZINO TANAJURA MEIRA, 41, SALA 04

Nome do Titular: RAFAEL CARVALHO OLDENBURG DE ALMEIDA  
OFICIAL

DAJE N.:538 002 006603

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 3702 LIVRO A:1 Pag: 26 em 27/02/2026  
e registrado/microfilmado nesta data sob o n. 398 Livro F 1 Folha: 72-0 , conforme segue:

Parte..... SERGIO BARROS MOREIRA  
Valor Base..... R\$ 0,00  
Natureza do Título..... TERMO DE COMPROMISSO



|                         |             |
|-------------------------|-------------|
| Emolumentos .....       | 0,00        |
| Taxa Fiscalização ..... | 0,00        |
| FECOM .....             | 0,00        |
| Def. Pública .....      | 0,00        |
| PGE .....               | 0,00        |
| FMMPBA .....            | 0,00        |
| <b>TOTAL GERAL.....</b> | <b>0,00</b> |



Assinado Digitalment

**CAIXA**

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

Grau de sigilo  
# Público



**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A(O) MUNICIPIO DE MAETINGA PARA VIABILIZAR A LINHA DE ATENDIMENTO VOLTADA À PROVISÃO SUBSIDIADA DE 10 UNIDADES RELATIVAS À PRODUÇÃO HABITACIONAL, EM ÁREAS RURAIS, NO VALOR DE R\$ 925.238,00 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS), NO MINHA CASA, MINHA VIDA RURAL – MCMV RURAL, COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU), CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA MCID DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 354/2024, de 09 DE ABRIL DE 2024.**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por JOAO PAULO PEREIRA DE SOUZA ALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) em Brumado/BA, portador(a) da carteira de identidade nº. 0811175588, expedida pela SSP/BA em 08/08/2005, e CPF nº 788.872.245-87, conforme procuração lavrada nas notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília – Distrito Federal, sob Protocolo 461499, no livro 3610-P, fls. 113 e 114; e substabelecimento lavrado nas notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília – Distrito Federal, sob o Protocolo 062073, no livro 3614-P, fls. 11, conforme Substabelecimento de Substabelecimento público lavrado no dia 04/12/2024, no Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi-Estado da Bahia, às folhas 086/088, Nº de Ordem 0147, Livro 004, Protocolo 32961, em consonância com o Substabelecimento de Procuração lavrado no dia 21/11/2024 no Cartório do 3º Ofício de Notas da cidade de Feira de Santana – Estado Federado da Bahia, às folhas 161/163, Ordem Nº3192 do Livro 022, e de outro lado MUNICIPIO DE MAETINGA, inscrita no CNPJ nº. 13.284.641/0001-67, com sede na Praça Noamar Alcantara, 41, Centro em Maetinga/BA, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA, neste ato representado por SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) em Avenida Mariano Vieira, 27, Ap 02, Centro em Maetinga/BA, portador(a) da carteira de identidade nº. 01923310706, expedida pela DETRAN/BA em 27/12/2021, e CPF nº 003.877.085-70, tem justo e acertado atendimento específico aos projetos nos termos das cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO** – Viabilizar em MAETINGA/BA ações para a implementação do empreendimento MAETINGA 1, APF 0634661-25 no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), por meio da provisão subsidiada de produção habitacional em áreas rurais.

29.742 v027 micro

1

Autenticação: A1ABE503B2-D3051AE024-A30D540EA4-14CC76F4B1 | Edição: 824

**CAIXA**



## TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

**2. ENTIDADE ORGANIZADORA E BENEFICIÁRIOS** – Para efeito deste Termo de Compromisso, considera-se:

### 2.1. ENTIDADE ORGANIZADORA:

a) Pessoa jurídica sem fins lucrativos responsável pela promoção do empreendimento objeto da proposta de concessão de subsídios com recursos do Orçamento Geral da União para a produção de unidade habitacional e/ou melhoria habitacional no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL; ou

b) Órgão e instituição integrante da administração pública, direta ou indireta, das esferas estadual, distrital e municipal, e instituição regional ou metropolitana.

**2.2. BENEFICIÁRIO(S):** pessoa(s) física(s) com renda familiar bruta anual enquadrada no Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL.

**3. DOS RECURSOS** – Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do Orçamento Geral da União e recursos próprios da Entidade Organizadora (EO), a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro R\$ 0,00, na produção ou melhoria de unidades habitacionais.

**3.1.** A efetivação dos contratos com os BENEFICIÁRIOS decorrentes do presente Termo, está condicionada à:

- a) O aporte de valor de subsídio para obra, Assistência Técnica (ATEC), Trabalho Social (TS) e remuneração do Agente Financeiro pelo Ministério das Cidades;
- b) Depósito da contrapartida complementar financeira, se for o caso;
- c) Lei Autorizativa para aporte de contrapartida complementar, quando houver, no caso de Entidade Organizadora representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal;
- d) aprovação das análises técnicas no Agente Financeiro.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA** - São atribuições da CAIXA como Agente Financeiro do Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL, nos limites de sua competência legal:

- a) contratar as operações com os beneficiários do MCMV RURAL;
- b) disponibilizar, no momento da contratação, cartilha com informações sobre direitos e deveres das famílias beneficiárias perante o MCMV RURAL;
- c) disponibilizar canal de comunicação para dúvidas e denúncias;
- d) liberar recursos da subvenção nos prazos fixados pelo gestor operacional;

29.742 v027 micro

2

Autenticação: A1ABE503B2-D3051AE024-A30D540EA4-14CC76F4B1 | Edição: 824

**CAIXA**



## TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

- b) solicitar autorização da FUNAI para ingresso em terra indígena antes de que sejam realizadas reuniões, mobilizações e demais ações do MCMV RURAL, se for o caso;
- c) em comunidades indígenas, realizar consulta prévia, livre e informada, de acordo com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre povos indígenas, respeitando seus próprios protocolos de consulta, e comunicar previamente a FUNAI local sobre a intenção de realizar projeto habitacional em terra indígena, se for o caso;
- d) organizar as famílias que atendam aos critérios de enquadramento e prioridade de acordo com as regras do MCMV RURAL, com vistas a sua seleção, caso seja necessário a substituição de alguma família no decorrer do processo de análise da proposta, deverá ser respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da quantidade de famílias indicadas na proposta original.
- e) prestar as orientações necessárias às famílias organizadas com vistas à compreensão das condições e regras do MCMV RURAL, especialmente no tocante a seus direitos e obrigações;
- f) elaborar e apresentar projetos técnicos relativos à proposta selecionada no prazo e na forma disciplinados pelo Ministério das Cidades;
- g) atender de forma tempestiva a solicitação de esclarecimento, complementação ou retificação documental da CAIXA;
- h) solicitar ao INCRA, quando se tratar de proposta localizada em assentamento originário de reforma agrária, a relação dos assentados e cópia de mapas, plantas de localização e de parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento;
- i) articular, quando se tratar de proposta localizada em assentamento originário de reforma agrária, apoio das equipes de assistência técnica dos projetos de assentamento de reforma agrária conduzidos pelo INCRA;
- j) informar ao gestor local sobre propostas selecionadas em seu município e identificar, ao menos, suas localizações e o número de beneficiários de cada uma delas;
- k) solicitar ao gestor local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários selecionados pelo MCMV Rural, em atendimento às exigências para a contratação;
- l) acompanhar o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários no CadÚnico e informar a CAIXA quando houver impedimento em relação à contratação;
- m) em terras indígenas, sempre que possível, dar prioridade à contratação de mão de obra indígena;
- n) promover a capacitação dos trabalhadores que forem atuar nas obras habitacionais quanto à conduta exigida no interior de terras indígenas, bem como assinar termo de compromisso na forma estabelecida pela FUNAI;

29.742 v027 micro

4

Autenticação: A1ABE503B2-D3051AE024-A30D540EA4-14CC76F4B1 | Edição: 824

**CAIXA**



## TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

- e) acompanhar a execução dos contratos de produção ou melhoria habitacional e adotar procedimentos que permitam aferir a compatibilidade entre execução financeira e física das obras das unidades habitacionais e do trabalho social;
- f) adotar procedimentos de acompanhamento presencial e remoto de obras e serviços, de forma amostral, de modo a dar celeridade ao processo de ateste da execução e de pagamento;
- g) manifestar-se sobre a viabilidade técnica do plano de trabalho social e monitorar sua execução por meio da análise de relatórios periódicos elaborados por responsáveis técnicos das EO ou por ela contratado;
- h) disponibilizar canal de consulta e acompanhamento das operações por parte das EO e da sociedade;
- i) monitorar o ritmo de encaminhamento das planilhas de levantamento de serviço (PLS) pela EO, com vistas à identificação precoce de operações com dificuldade de execução;
- j) analisar e aprovar a comprovação da execução dos recursos por parte da EO, com vistas a verificar sua compatibilidade com o objeto pactuado;
- k) prestar contas dos recursos repassados pelo gestor operacional a título de subvenção;
- l) providenciar o registro dos beneficiários contratados no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
- m) identificar responsabilidades, em casos de suspeitas de irregularidades na aplicação dos recursos, e informar com tempestividade ao gestor operacional a respeito das providências adotadas e apurar eventual envolvimento de pessoa sob sua subordinação;
- n) notificar a EO, quando identificada irregularidade ou quando constatada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU) ou outros órgãos de controle a má aplicação dos recursos das subvenções, e instaurar, quando for o caso, Tomada de Contas Especial (TCE);
- o) fornecer os meios necessários para que os beneficiários efetuem o pagamento relativo à sua participação financeira;
- p) suspender a habilitação de EO que deixar de honrar compromissos assumidos nas operações contratadas, na forma prevista nesta Portaria, e registrar sua suspensão no SISAD; e
- q) dar ciência ao gestor operacional da suspensão da habilitação da entidade organizadora.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA – São obrigações da ENTIDADE, ORGANIZADORA, além de outras previstas neste Instrumento:

- a) responsabilizar-se pela guarda de seu perfil de acesso ao SISAD;

29.742 v027 micro

3

Autenticação: A1ABE503B2-D3051AE024-A30D540EA4-14CC76F4B1 | Edição: 824

**CAIXA**



## TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

- bb) elaborar projetos de produção e definir kits de melhoria das unidades habitacionais de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas famílias beneficiárias e as diretrizes de projeto e especificações técnicas e do levantamento de características e especificidades locais, responsabilizando-se por sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes;
- cc) aplicar os recursos financeiros tendo como base a programação de desembolso, o cronograma de obras e serviços pactuados e parâmetros técnicos de execução condizentes com os valores liberados e as especificações definidas de aquisição de materiais; e
- dd) exercer a gestão correta dos recursos financeiros, juntamente com a CRE, conforme os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, e acompanhar a sua aplicação na execução das obras e serviços, atestando sua conclusão.

**6. DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA** declara que o projeto apresentado se encontra em consonância com a legislação ambiental e compromete-se à:

- a) minimizar os impactos da obra no meio-ambiente;
- b) aproveitar, passivamente, recursos naturais do ambiente;
- c) realizar gestão e economia de água e energia na construção;
- d) promover o uso racional dos materiais de construção;
- e) arborizar e estimular o plantio de árvores nos terrenos;
- f) estimular a coleta seletiva e o reaproveitamento do resíduo sólido;
- g) promover discussão e difundir entre seus membros conhecimentos sobre reaproveitamento de materiais, uso racional dos recursos naturais, medidas alternativas de baixo custo de aquecimento de água, uso de materiais biodegradáveis e outros;
- h) orientar sobre os riscos decorrentes da não-preservação ambiental e demais questões pertinentes.

**7. MADEIRA LEGAL** – A ENTIDADE ORGANIZADORA deve apresentar até a entrega da obra as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento das madeiras (Documento de Origem Florestal (DOF) ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente, para comprovar origem legal, bem como a Declaração de uso, volume e destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra ou Declaração de não-utilização de madeira nativa, se for o caso.

**7.1. DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL** – para a emissão do Documento de Origem Florestal – DOF ou Documento de Transporte Florestal a ENTIDADE ORGANIZADORA deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA.

29.742 v027 micro

6

Autenticação: A1ABE503B2-D3051AE024-A30D540EA4-14CC76F4B1 | Edição: 824

**CAIXA**



## TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

- o) informar a CAIXA os casos de morte de beneficiário sem sucessores ou remanescentes da família, antes do início da obra, caso em que serão suspensos os efeitos do contrato;
- p) informar ao conselho gestor de fundo municipal, distrital ou estadual de habitação de interesse social sobre os projetos contratados;
- q) convocar assembleia de beneficiários para constituição da comissão de representantes (CRE);
- r) promover a capacitação dos membros da CRE com vistas a qualificá-la no desempenho de suas funções;
- s) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade quando da compra de materiais e de contratação de serviços e de mão de obra;
- t) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos das obras e serviços do trabalho social e da assistência técnica pactuados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos do MCMV RURAL;
- u) executar, direta ou indiretamente, gerenciar e fiscalizar as obras, a assistência técnica, o trabalho social e os demais serviços necessários à consecução do objeto contratado, responsabilizando-se por sua adequada execução e conclusão, com o adequado emprego das técnicas construtivas e de acordo com as especificações dos projetos e determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela família beneficiária;
- v) responsabilizar-se por informar a CAIXA sobre intercorrência que afete o ritmo e o andamento de operação contratada e por apresentar plano para regularizar sua execução;
- w) fornecer à CAIXA e aos beneficiários informações acerca das ações desenvolvidas referentes aos recursos de subvenção repassados;
- x) prestar contas aos beneficiários e a CAIXA sobre a utilização dos recursos financeiros repassados, juntamente com a CRE;
- y) manter cadastro atualizado junto a CAIXA do qual conste as informações necessárias para permitir fácil e tempestivo contato com os responsáveis pela EO e responsáveis técnicos, para propiciar eventual comunicação;
- z) atender com tempestividade à demanda de informação por parte do Ministério das Cidades e da CAIXA;
- aa) promover ações de sensibilização com vistas a estimular a participação das famílias beneficiárias na elaboração de projetos de produção e melhoria das unidades habitacionais, no estabelecimento de diretrizes e especificações de projeto, no acompanhamento das obras, a fim de identificar eventuais problemas de execução, bem como na manutenção do patrimônio gerado;

29.742 v027 micro

5

Autenticação: A1ABE503B2-D3051AE024-A30D540EA4-14CC76F4B1 | Edição: 824

CAIXA



TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

**13. REGISTRO** – A ENTIDADE ORGANIZADORA, quando representada por Poder Público, se obriga a transcrever o Termo de Compromisso no Cartório de Títulos e Documentos e publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Município.

**13.1.** A ENTIDADE ORGANIZADORA, Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos, se obriga a apresentação de firma reconhecida pelo Cartório de Notas do representante legal da EO, sendo dispensada, quando o Termo de Compromisso for assinado às vistas do empregado CAIXA.

**14. AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL** – A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.

**14.1.** A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento que é de sua responsabilidade a autenticação da veracidade das informações cadastrais dos beneficiários, observados os critérios normativamente definidos e o correto preenchimento dos dados no sistema.

**14.2.** O descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar na aplicação das sanções nele previstas e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.

**15. FORO** – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

**16.** E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (vias) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

BRUMADO/BA, 03 de OUTUBRO de 2025  
Local/Data

Assinatura, sob carimbo do Empregado CAIXA

Nome: JOAO PAULO PEREIRA DE S. ALVES  
CPF: 788.872.245-87

Testemunhas

Nome:

CPF: 998496235-00

29.742 v027 micro

Assinatura do Representante Legal da Entidade Organizadora

Nome: SERGIO BARROS MOREIRA  
CPF: 003.877.085-70

Nome:

CPF: 394488998-31

8

Autenticação: A1ABE503B2-D3051AE024-A30D540EA4-14CC76F4B1 | Edição: 824

**CAIXA**



## TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

**7.2.** A CAIXA informará ao IBAMA a inadimplência da ENTIDADE ORGANIZADORA quanto a não apresentação dos documentos exigidos no item 7 e o empreendimento fica sujeito à averiguação pelo órgão ambiental.

**8. DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA** – As operações contratadas com os BENEFICIÁRIOS, podem contar com contrapartida complementar oferecida pela ENTIDADE ORGANIZADORA, sob a forma de recursos financeiros, bens e ou serviços economicamente mensuráveis pela engenharia da CAIXA.

**8.1.** A contrapartida mencionada no caput desta Cláusula corresponde ao valor necessário à complementação da composição do valor da operação;

**8.2.** O valor da operação é representado pela soma do subsídio concedido ao beneficiário para edificação da UH e da contrapartida complementar, quando houver.

**9. DA APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO** – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara estar ciente da impossibilidade de apresentar procuração para representação no processo tampouco quando da movimentação das contas da CRE e da EO.

**9.1.** O representante indicado pela ENTIDADE ORGANIZADORA para a CRE deverá ser necessariamente um membro que consta em seu estatuto (dirigente ou associado), não podendo figurar como beneficiário do programa.

**9.2.** O impedimento de apresentação de procuração estende-se também à representação de beneficiários na conta da CRE, devido à instituição de suplentes para tal.

**10. DA VIGÊNCIA DO TERMO** – O presente Termo vigorará a partir de sua assinatura, permanecendo vigente enquanto vigorar os contratos de subvenção com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento a ser produzido.

**11. DA DIVULGAÇÃO** – Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo, fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA, na mesma proporção da CAIXA, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ex vi do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**12. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO** – Resolve-se de pleno direito o presente termo de cooperação pelo descumprimento das obrigações pactuadas nos itens 4 e 5. A resolução deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial.

**12.1.** É possível a rescisão unilateral do presente termo aditivo, operando seus efeitos a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação à outra parte e ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.

**12.2.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos processos em curso, previstos no Termo de Cooperação ou em Termos Aditivos, salvo decisão contrária das partes.

29.742 v027 micro

7

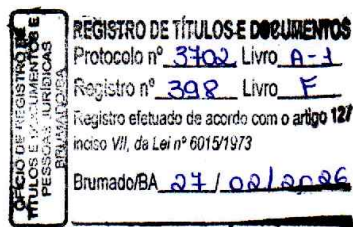
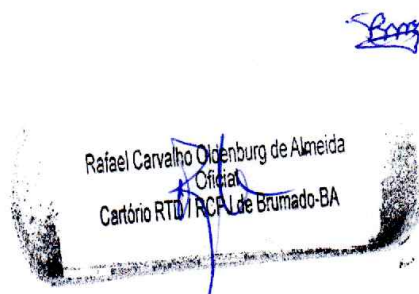
Autenticação: A1ABE503B2-D3051AE024-A30D540EA4-14CC76F4B1 | Edição: 824

CAIXA



TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800726 2492  
Alô CAIXA: 40040104 (capitais e regiões metropolitanas)  
ou 0800 104 0104(demais localidades)  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br



**REGISTRO PRA  
CONSERVAÇÃO**  
**Registro de Títulos e Documentos e Registro  
de Pessoas Jurídicas - Brumado - Bahia**  
Protocolado do Livro A-1 Sob nº 3702  
Registrado no Livro F Folhas 42180  
Sob nº 6.398 Ref. ao Registro: Termo  
de Compromisso MCMV - Rural para fins de  
conservação, conforme art 124, inciso VII da Lei 6015/73 e  
Brumado, 27 de 02 de 2026 462.207/8.  
Oficial Rafael Carvalho Oldenburg de Almeida

29.742 v027 micro

9

Autenticação: A1ABE503B2-D3051AE024-A30D540EA4-14CC76F4B1 | Edição: 824

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE BRUMADO DA  
RUA EUZINO TANAJURA MEIRA, 41, SALA 04

Nome do Titular: RAFAEL CARVALHO OLDENBURG DE ALMEIDA  
OFICIAL

DAJE N.:538 002 006602

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 3701 LIVRO A:1 Pag: 26 em 27/02/2026  
e registrado/microfilmado nesta data sob o n. 397 Livro F 1 Folha: 63-0 , conforme segue:

Parte..... SERGIO BARROS MOREIRA  
Valor Base..... R\$ 0,00  
Natureza do Título..... TERMO DE COMPROMISSO



|                         |             |
|-------------------------|-------------|
| Emolumentos .....       | 0,00        |
| Taxa Fiscalização ..... | 0,00        |
| FECOM .....             | 0,00        |
| Def. Pública .....      | 0,00        |
| PGE .....               | 0,00        |
| FMMPBA .....            | 0,00        |
| <b>TOTAL GERAL.....</b> | <b>0,00</b> |

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
0538.AB007504-9  
MT5QS4LD33  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



BRUMADO, 27 de Fevereiro de 2026.

RAFAEL CARVALHO OLDENBURG DE ALMEIDA  
OFICIAL



Assinado Digitalment

CAIXA

TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

Grau de sigilo  
# Público



TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A(O) MUNICIPIO DE MAETINGA PARA VIABILIZAR A LINHA DE ATENDIMENTO VOLTADA À PROVISÃO SUBSIDIADA DE 46 UNIDADES RELATIVAS À PRODUÇÃO HABITACIONAL, EM ÁREAS RURAIS, NO VALOR DE R\$ 4.256.094,80 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), NO MINHA CASA, MINHA VIDA RURAL – MCMV RURAL, COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU), CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA MCID DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 354/2024, de 09 DE ABRIL DE 2024.

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por JOAO PAULO PEREIRA DE SOUZA ALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) em Brumado/BA, portador(a) da carteira de identidade nº. 0811175588, expedida pela SSP/BA em 08/08/2005, e CPF nº 788.872.245-87, conforme procuração lavrada nas notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília – Distrito Federal, sob Protocolo 461499, no livro 3610-P, fls. 113 e 114; e substabelecimento lavrado nas notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília – Distrito Federal, sob o Protocolo 062073, no livro 3614-P, fls. 11, conforme Substabelecimento de Substabelecimento público lavrado no dia 04/12/2024, no Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi-Estado da Bahia, às folhas 086/088, Nº de Ordem 0147, Livro 004, Protocolo 32961, em consonância com o Substabelecimento de Procuração lavrado no dia 21/11/2024 no Cartório do 3º Ofício de Notas da cidade de Feira de Santana – Estado Federado da Bahia, às folhas 161/163, Ordem Nº3192 do Livro 022, e de outro lado MUNICIPIO DE MAETINGA, inscrita no CNPJ nº. 13.284.641/0001-67, com sede na Praça Noamar Alcantara, 41, Centro em Maetinga/BA, doravante denominada simplesmente ENTIDADE ORGANIZADORA, neste ato representado por SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) em Avenida Mariano Vieira, 27, Ap 02, Centro em Maetinga/BA, portador(a) da carteira de identidade nº. 01923310706, expedida pela DETRAN/BA em 27/12/2021, e CPF nº 003.877.085-70, tem justo e acertado atendimento específico aos projetos nos termos das cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO** – Viabilizar em MAETINGA/BA ações para a implementação do empreendimento MAETINGA 3, APF 0634663-43 no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), por meio da provisão subsidiada de produção habitacional em áreas rurais.

29.742 v027 micro

1

Autenticação: A1ABE503B2-D3051AE024-A30D540EA4-14CC76F4B1 | Edição: 824

**CAIXA**



## TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

**2. ENTIDADE ORGANIZADORA E BENEFICIÁRIOS** – Para efeito deste Termo de Compromisso, considera-se:

### 2.1. ENTIDADE ORGANIZADORA:

- a) Pessoa jurídica sem fins lucrativos responsável pela promoção do empreendimento objeto da proposta de concessão de subsídios com recursos do Orçamento Geral da União para a produção de unidade habitacional e/ou melhoria habitacional no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL; ou
- b) Órgão e instituição integrante da administração pública, direta ou indireta, das esferas estadual, distrital e municipal, e instituição regional ou metropolitana.

**2.2. BENEFICIÁRIO(S):** pessoa(s) física(s) com renda familiar bruta anual enquadrada no Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL.

**3. DOS RECURSOS** – Os recursos a serem utilizados para consecução do objeto deste Termo são provenientes do Orçamento Geral da União e recursos próprios da Entidade Organizadora (EO), a título de contrapartida complementar, quando for o caso, mediante aporte financeiro R\$ 0,00, na produção ou melhoria de unidades habitacionais.

**3.1.** A efetivação dos contratos com os BENEFICIÁRIOS decorrentes do presente Termo, está condicionada à:

- a) O aporte de valor de subsídio para obra, Assistência Técnica (ATEC), Trabalho Social (TS) e remuneração do Agente Financeiro pelo Ministério das Cidades;
- b) Depósito da contrapartida complementar financeira, se for o caso;
- c) Lei Autorizativa para aporte de contrapartida complementar, quando houver, no caso de Entidade Organizadora representada pelo Estado, Município ou Distrito Federal;
- d) aprovação das análises técnicas no Agente Financeiro.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA** - São atribuições da CAIXA como Agente Financeiro do Minha Casa, Minha Vida Rural – MCMV RURAL, nos limites de sua competência legal:

- a) contratar as operações com os beneficiários do MCMV RURAL;
- b) disponibilizar, no momento da contratação, cartilha com informações sobre direitos e deveres das famílias beneficiárias perante o MCMV RURAL;
- c) disponibilizar canal de comunicação para dúvidas e denúncias;
- d) liberar recursos da subvenção nos prazos fixados pelo gestor operacional;

29.742 v027 micro

2

Autenticação: A1ABE503B2-D3051AE024-A30D540EA4-14CC76F4B1 | Edição: 824

**CAIXA**



## TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

- e) acompanhar a execução dos contratos de produção ou melhoria habitacional e adotar procedimentos que permitam aferir a compatibilidade entre execução financeira e física das obras das unidades habitacionais e do trabalho social;
- f) adotar procedimentos de acompanhamento presencial e remoto de obras e serviços, de forma amostral, de modo a dar celeridade ao processo de ateste da execução e de pagamento;
- g) manifestar-se sobre a viabilidade técnica do plano de trabalho social e monitorar sua execução por meio da análise de relatórios periódicos elaborados por responsáveis técnicos das EO ou por ela contratado;
- h) disponibilizar canal de consulta e acompanhamento das operações por parte das EO e da sociedade;
- i) monitorar o ritmo de encaminhamento das planilhas de levantamento de serviço (PLS) pela EO, com vistas à identificação precoce de operações com dificuldade de execução;
- j) analisar e aprovar a comprovação da execução dos recursos por parte da EO, com vistas a verificar sua compatibilidade com o objeto pactuado;
- k) prestar contas dos recursos repassados pelo gestor operacional a título de subvenção;
- l) providenciar o registro dos beneficiários contratados no Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
- m) identificar responsabilidades, em casos de suspeitas de irregularidades na aplicação dos recursos, e informar com tempestividade ao gestor operacional a respeito das providências adotadas e apurar eventual envolvimento de pessoa sob sua subordinação;
- n) notificar a EO, quando identificada irregularidade ou quando constatada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria Geral da União (CGU) ou outros órgãos de controle a má aplicação dos recursos das subvenções, e instaurar, quando for o caso, Tomada de Contas Especial (TCE);
- o) fornecer os meios necessários para que os beneficiários efetuem o pagamento relativo à sua participação financeira;
- p) suspender a habilitação de EO que deixar de honrar compromissos assumidos nas operações contratadas, na forma prevista nesta Portaria, e registrar sua suspensão no SISAD; e
- q) dar ciência ao gestor operacional da suspensão da habilitação da entidade organizadora.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ORGANIZADORA – São obrigações da ENTIDADE ORGANIZADORA, além de outras previstas neste Instrumento:

- a) responsabilizar-se pela guarda de seu perfil de acesso ao SISAD;

29.742 v027 micro

3

Autenticação: A1ABE503B2-D3051AE024-A30D540EA4-14CC76F4B1 | Edição: 824

**CAIXA**



## TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

- b) solicitar autorização da FUNAI para ingresso em terra indígena antes de que sejam realizadas reuniões, mobilizações e demais ações do MCMV RURAL, se for o caso;
- c) em comunidades indígenas, realizar consulta prévia, livre e informada, de acordo com a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre povos indígenas, respeitando seus próprios protocolos de consulta, e comunicar previamente a FUNAI local sobre a intenção de realizar projeto habitacional em terra indígena, se for o caso;
- d) organizar as famílias que atendam aos critérios de enquadramento e prioridade de acordo com as regras do MCMV RURAL, com vistas a sua seleção, caso seja necessário a substituição de alguma família no decorrer do processo de análise da proposta, deverá ser respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da quantidade de famílias indicadas na proposta original.
- e) prestar as orientações necessárias às famílias organizadas com vistas à compreensão das condições e regras do MCMV RURAL, especialmente no tocante a seus direitos e obrigações;
- f) elaborar e apresentar projetos técnicos relativos à proposta selecionada no prazo e na forma disciplinados pelo Ministério das Cidades;
- g) atender de forma tempestiva a solicitação de esclarecimento, complementação ou retificação documental da CAIXA;
- h) solicitar ao INCRA, quando se tratar de proposta localizada em assentamento originário de reforma agrária, a relação dos assentados e cópia de mapas, plantas de localização e de parcelamento, estudos, planos, licenças e suas condicionantes e demais documentos de planejamento ou de organização espacial e social dos projetos de assentamento;
- i) articular, quando se tratar de proposta localizada em assentamento originário de reforma agrária, apoio das equipes de assistência técnica dos projetos de assentamento de reforma agrária conduzidos pelo INCRA;
- j) informar ao gestor local sobre propostas selecionadas em seu município e identificar, ao menos, suas localizações e o número de beneficiários de cada uma delas;
- k) solicitar ao gestor local do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários selecionados pelo MCMV Rural, em atendimento às exigências para a contratação;
- l) acompanhar o cadastramento ou a atualização cadastral dos beneficiários no CadÚnico e informar a CAIXA quando houver impedimento em relação à contratação;
- m) em terras indígenas, sempre que possível, dar prioridade à contratação de mão de obra indígena;
- n) promover a capacitação dos trabalhadores que forem atuar nas obras habitacionais quanto à conduta exigida no interior de terras indígenas, bem como assinar termo de compromisso na forma estabelecida pela FUNAI;

29.742 v027 micro

*SAM*

4

Autenticação: A1ABE503B2-D3051AE024-A30D540EA4-14CC76F4B1 | Edição: 824

**CAIXA**



## TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

- o) informar a CAIXA os casos de morte de beneficiário sem sucessores ou remanescentes da família, antes do início da obra, caso em que serão suspensos os efeitos do contrato;
- p) informar ao conselho gestor de fundo municipal, distrital ou estadual de habitação de interesse social sobre os projetos contratados;
- q) convocar assembleia de beneficiários para constituição da comissão de representantes (CRE);
- r) promover a capacitação dos membros da CRE com vistas a qualificá-la no desempenho de suas funções;
- s) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade quando da compra de materiais e de contratação de serviços e de mão de obra;
- t) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos das obras e serviços do trabalho social e da assistência técnica pactuados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos do MCMV RURAL;
- u) executar, direta ou indiretamente, gerenciar e fiscalizar as obras, a assistência técnica, o trabalho social e os demais serviços necessários à consecução do objeto contratado, responsabilizando-se por sua adequada execução e conclusão, com o adequado emprego das técnicas construtivas e de acordo com as especificações dos projetos e determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela família beneficiária;
- v) responsabilizar-se por informar a CAIXA sobre intercorrência que afete o ritmo e o andamento de operação contratada e por apresentar plano para regularizar sua execução;
- w) fornecer à CAIXA e aos beneficiários informações acerca das ações desenvolvidas referentes aos recursos de subvenção repassados;
- x) prestar contas aos beneficiários e a CAIXA sobre a utilização dos recursos financeiros repassados, juntamente com a CRE;
- y) manter cadastro atualizado junto a CAIXA do qual conste as informações necessárias para permitir fácil e tempestivo contato com os responsáveis pela EO e responsáveis técnicos, para propiciar eventual comunicação;
- z) atender com tempestividade à demanda de informação por parte do Ministério das Cidades e da CAIXA;
- aa) promover ações de sensibilização com vistas a estimular a participação das famílias beneficiárias na elaboração de projetos de produção e melhoria das unidades habitacionais, no estabelecimento de diretrizes e especificações de projeto, no acompanhamento das obras, a fim de identificar eventuais problemas de execução, bem como na manutenção do patrimônio gerado;

29.742 v027 micro

5

Autenticação: A1ABE503B2-D3051AE024-A30D540EA4-14CC76F4B1 | Edição: 824

**CAIXA**



## TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

- bb) elaborar projetos de produção e definir kits de melhoria das unidades habitacionais de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas famílias beneficiárias e as diretrizes de projeto e especificações técnicas e do levantamento de características e especificidades locais, responsabilizando-se por sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes;
- cc) aplicar os recursos financeiros tendo como base a programação de desembolso, o cronograma de obras e serviços pactuados e parâmetros técnicos de execução condizentes com os valores liberados e as especificações definidas de aquisição de materiais; e
- dd) exercer a gestão correta dos recursos financeiros, juntamente com a CRE, conforme os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, e acompanhar a sua aplicação na execução das obras e serviços, atestando sua conclusão.

**6. DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – A ENTIDADE ORGANIZADORA** declara que o projeto apresentado se encontra em consonância com a legislação ambiental e compromete-se à:

- a) minimizar os impactos da obra no meio-ambiente;
- b) aproveitar, passivamente, recursos naturais do ambiente;
- c) realizar gestão e economia de água e energia na construção;
- d) promover o uso racional dos materiais de construção;
- e) arborizar e estimular o plantio de árvores nos terrenos;
- f) estimular a coleta seletiva e o reaproveitamento do resíduo sólido;
- g) promover discussão e difundir entre seus membros conhecimentos sobre reaproveitamento de materiais, uso racional dos recursos naturais, medidas alternativas de baixo custo de aquecimento de água, uso de materiais biodegradáveis e outros;
- h) orientar sobre os riscos decorrentes da não-preservação ambiental e demais questões pertinentes.

**7. MADEIRA LEGAL** – A ENTIDADE ORGANIZADORA deve apresentar até a entrega da obra as licenças obrigatórias para transporte e armazenamento das madeiras (Documento de Origem Florestal (DOF) ou Guias Florestais) estabelecidas pelo órgão competente, para comprovar origem legal, bem como a Declaração de uso, volume e destinação final das madeiras nativas utilizadas na obra ou Declaração de não-utilização de madeira nativa, se for o caso.

**7.1. DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL** – para a emissão do Documento de Origem Florestal – DOF ou Documento de Transporte Florestal a ENTIDADE ORGANIZADORA deve estar inscrita e regular perante o Cadastro Técnico Federal (CTF) do IBAMA.

29.742 v027 micro

6

Autenticação: A1ABE503B2-D3051AE024-A30D540EA4-14CC76F4B1 | Edição: 824

**CAIXA**



## TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

**7.2.** A CAIXA informará ao IBAMA a inadimplência da ENTIDADE ORGANIZADORA quanto a não apresentação dos documentos exigidos no item 7 e o empreendimento fica sujeito à averiguação pelo órgão ambiental.

**8. DA CONTRAPARTIDA OFERECIDA PELA ENTIDADE ORGANIZADORA** – As operações contratadas com os BENEFICIÁRIOS, podem contar com contrapartida complementar oferecida pela ENTIDADE ORGANIZADORA, sob a forma de recursos financeiros, bens e ou serviços economicamente mensuráveis pela engenharia da CAIXA.

**8.1.** A contrapartida mencionada no caput desta Cláusula corresponde ao valor necessário à complementação da composição do valor da operação;

**8.2.** O valor da operação é representado pela soma do subsídio concedido ao beneficiário para edificação da UH e da contrapartida complementar, quando houver.

**9. DA APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO** – A ENTIDADE ORGANIZADORA declara estar ciente da impossibilidade de apresentar procuração para representação no processo tampouco quando da movimentação das contas da CRE e da EO.

**9.1.** O representante indicado pela ENTIDADE ORGANIZADORA para a CRE deverá ser necessariamente um membro que consta em seu estatuto (dirigente ou associado), não podendo figurar como beneficiário do programa.

**9.2.** O impedimento de apresentação de procuração estende-se também à representação de beneficiários na conta da CRE, devido à instituição de suplentes para tal.

**10. DA VIGÊNCIA DO TERMO** – O presente Termo vigorará a partir de sua assinatura, permanecendo vigente enquanto vigorar os contratos de subvenção com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento a ser produzido.

**11. DA DIVULGAÇÃO** – Em qualquer ação promocional decorrente deste Termo, fica estabelecida a obrigatoriedade de destacar a participação da ENTIDADE ORGANIZADORA, na mesma proporção da CAIXA, sendo vedada a utilização pelas partes de nomes, marcas, símbolos, logotipos, combinações de cores ou sinais e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ex vi do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**12. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO TERMO** – Resolve-se de pleno direito o presente termo de cooperação pelo descumprimento das obrigações pactuadas nos itens 4 e 5. A resolução deste instrumento será automática e independerá de notificação judicial ou extrajudicial.

**12.1.** É possível a rescisão unilateral do presente termo aditivo, operando seus efeitos a partir do 30º (trigésimo) dia da comunicação à outra parte e ficando o denunciante obrigado a cumprir todos os compromissos assumidos até a data da denúncia.

**12.2.** Nas hipóteses de rescisão unilateral, ficará assegurado o prosseguimento e conclusão dos processos em curso, previstos no Termo de Cooperação ou em Termos Aditivos, salvo decisão contrária das partes.

29.742 v027 micro

7

Autenticação: A1ABE503B2-D3051AE024-A30D540EA4-14CC76F4B1 | Edição: 824

**CAIXA**



## TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

**13. REGISTRO** – A ENTIDADE ORGANIZADORA, quando representada por Poder Público, se obriga a transcrever o Termo de Compromisso no Cartório de Títulos e Documentos e publicar seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Município.

**13.1.** A ENTIDADE ORGANIZADORA, Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos, se obriga a apresentação de firma reconhecida pelo Cartório de Notas do representante legal da EO, sendo dispensada, quando o Termo de Compromisso for assinado às vistas do empregado CAIXA.

**14. AQUIESCÊNCIA DO CONTEÚDO CONTRATUAL** – A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando ciente dos direitos e das obrigações previstas neste contrato.

**14.1.** A ENTIDADE ORGANIZADORA, para todos os fins de direito, teve prévio conhecimento que é de sua responsabilidade a autenticação da veracidade das informações cadastrais dos beneficiários, observados os critérios normativamente definidos e o correto preenchimento dos dados no sistema.

**14.2.** O descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar na aplicação das sanções nele previstas e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.

**15. FORO** – Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre esta localidade.

**16.** E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (vias) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

BRUMADO/BA \_\_\_\_\_, 03 de OUTUBRO de 2025  
Local/Data

Assinatura, sob o carimbo do Empregado CAIXA

Nome: JOAO PAULO PEREIRA DE S. ALVES  
CPF: 788.872.245-87

Testemunhas

Nome: Sandra Dutra de Silva  
CPF: 998496235-00

29.742 v027 micro

Assinatura do Representante Legal da  
Entidade Organizadora

Nome: SERGIO BARROS MOREIRA  
CPF: 003.877.085-70

Nome: Amila da Silva Santos  
CPF: 394.488.998-31

8

Autenticação: A1ABE503B2-D3051AE024-A30D540EA4-14CC76F4B1 | Edição: 824

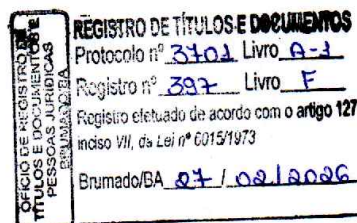
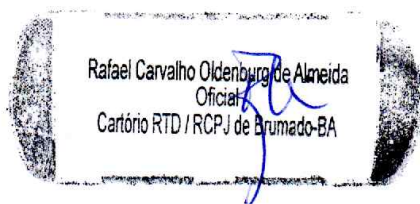
CAIXA



TERMO DE COMPROMISSO MCMV - RURAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800726 2492  
Alô CAIXA: 40040104 (capitais e regiões metropolitanas)  
ou 0800 104 0104(demais localidades)  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

*simy*



REGISTRO PRA  
CONSERVAÇÃO

Registro de Títulos e Documentos e Registro  
de Pessoas Jurídicas - Brumado - Bahia  
Protocolado do Livro A-1 Sob nº 3401  
Registrado no Livro F Folhas 63171  
Sob nº 397 Ref. ao Registro: Termo de  
Compromisso MCMV - Rural para fins de  
conservação, conforme art 127, inciso VII da lei 6015/73 e  
Brumado, 27 de 02 de 2026. 462 CNJ/Ba.  
Oficial Rafael Carvalho Oldenburg de Almeida

29.742 v027 micro

9

*[Handwritten signature]*

Autenticação: A1ABE503B2-D3051AE024-A30D540EA4-14CC76F4B1 | Edição: 824